



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

## EDITAL

### INSCRIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE SERVIDOR COMO MEMBRO EFETIVO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos PAe/SEI 0000584-17.2021.4.01.8003-SJAP e PAe/SEI 0000645-72.2021.4.01.8003 – SJAP,

#### CONSIDERANDO:

a) a Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ 351, de 28/10/2020, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

I - TORNAR PÚBLICO que estarão abertas, de 12h do dia 26 de março de 2021 até às 23h45min do dia 29 de março de 2021, as inscrições para servidores da Seção Judiciária do Amapá interessados em concorrer à vaga de membro efetivo da Comissão da Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual da SJAP, nos termos do art. 15 da Resolução CNJ n. 351/2020 e conforme as disposições deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual da Seção Judiciária do Amapá, tem como atribuições:

a) monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

b) contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;

c) solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

d) sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

e) representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

f) alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;

g) fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como: apuração de notícia de assédio, proteção das pessoas envolvidas, preservação das provas; garantia da lisura e do sigilo das apurações, promoção de alterações funcionais temporárias até o desfêcho da situação, mudanças de métodos e processo

na organização de trabalho, melhorias nas condições de trabalho, aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas, ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores, realização de campanha institucional de informação e orientação, revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional, celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção do enfrentamento do assédio moral e sexual;

h) articular-se com entidades públicas e privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

## **2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

A Comissão terá a seguinte composição, a teor do art, 2º, da Portaria SJAP Diref 17/2021:

- a) o Diretor do Foro, presidirá a Comissão;
- b) o(a) supervisor(a) da Seção de Suporte Administrativo da Diretoria do Foro;
- c) um servidor indicado pela respectiva entidade sindical;
- d) um magistrado indicado pela respectiva associação;
- e) um magistrado eleito em votação direta entre os magistrados da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;
- f) um servidor eleito em votação direta entre os servidores do quadro lotados na capital do respectivo estado, a partir de lista de inscrição;
- g) um servidor eleito em votação direta entre os servidores do quadro lotados no interior do respectivo estado, a partir de lista de inscrição;
- h) um colaborador terceirizado; e
- i) um estagiário.

2.1.1 Na composição da Comissão deverá ser considerado o critério da representação da diversidade existente na Instituição.

2.2 Não poderá inscrever-se o servidor:

- a) aposentado;
- b) cedido ou em exercício em outro órgão;
- c) que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

2.3 Este edital se destina à escolha do membro descrito nas alíneas "f" e "g" do item 2.

2.4 A designação dos membros para participar da Comissão ocorrerá sem prejuízo das atividades desenvolvidas nas lotações de origem.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Será encaminhado, via e-mail e comunicação geral do Teams, formulário eletrônico, por meio do qual os servidores poderão se inscrever para concorrerem à vaga.

3.2 O período de inscrição se iniciará às 12h do dia 26 de março de 2021 e finalizará às 23h45min do dia 29 de março de 2021

3.3 O servidor que desejar cancelar a sua inscrição poderá fazê-lo até o último dia previsto para o encerramento do período de inscrições.

3.4 A lista de servidores inscritos será divulgada, por meio do e-mail institucional e do teams, no dia 30 de março de 2021.

3.5 Divulgada a lista de inscritos, será aberto o período de votação para que os servidores do SJAP escolham o seu representante para compor a Comissão.

## **4. DA VOTAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO**

4.1 A votação ocorrerá exclusivamente pelo *link* encaminhado pela Seder-AP nos canais já informados.

4.2 Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto, que será controlado eletronicamente.

4.3 O exercício do direito do voto é opcional.

4.4 O servidor mais votado será nomeado membro titular da Comissão.

4.5 Na ocorrência de empate na contagem dos votos, adota-se como critério de desempate:

a) o mais antigo na Seção Judiciária do Amapá;

b) mantendo-se o empate, a maior idade entre os candidatos empatados.

4.6 O resultado da eleição será divulgado na intranet da SJAP na data provável de 05 de abril de 2021.

4.7 Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Diretor do Foro.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pelo Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - SEDER-AP.

5.2 Esta Comissão não substitui as Comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar.

Juiz Federal **JUCÉLIO FLEURY NETO**  
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Jucelio Fleury Neto, Diretor do Foro**, em 26/03/2021, às 12:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12607398** e o código CRC **9C455E0F**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - [www.trf1.jus.br/sjap/](http://www.trf1.jus.br/sjap/)

0000645-72.2021.4.01.8003

12607398v6